



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 321, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Trabiju”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É denominado Dércio Pazzato (in memorian) o plenário da Câmara Municipal situado no Município de Trabiju, Estado de São Paulo, à Rua Jose Letizio, nº. 522, matrícula- R-47-1625, Quadra M, no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 27 de junho de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária